

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

O Município de Jutai (AM), por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, torna público o Edital de Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), sendo este edital, realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da referida Lei Complementar.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Jutai/AM.

Deste modo, a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das demais áreas culturais, exceto audiovisual, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Jutai, observadas as categorias descritas no item 7.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 40.383,40 (Quarenta mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), dividido entre as categorias elencadas no item 7 deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta de dotação orçamentária específica para a execução da Lei aprovada pela Câmara Municipal de Jutai (AM) e sancionada pelo Prefeito Municipal, por meio da Lei Municipal nº282 de 28 de novembro de 2023.

2.3 Este edital pode ser suplementado caso haja disponibilidade orçamentária oriundas da Lei Paulo Gustavo e/ou da Prefeitura Municipal de Jutai.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente em Jutai-AM, há pelo menos 1 (um) ano, apresentando cópia simples de comprovante de residência (contas de luz, água, telefone fixo, IPTU, etc.) A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 12.1.1.2.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- V. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- c) no mínimo 10% das vagas para pessoas LGBTQIAP+.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo II.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:

I - procedimento de heteroidentificação (análise documento com foto a ser enviado na inscrição);

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
 - III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e
 - IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
- 4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter ao regramento descrito no item 4.8.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente no recebimento das propostas, na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consulta pública não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 12 a 31 de janeiro de 2024.

7. ÁREAS CULTURAIS E VALORES POR SEGMENTO

7.1 Manifestações folclóricas indígenas (diversos segmentos de expressão artística de grupos). Até 05 (cinco) prêmios, no valor de R\$ 3.000,00 cada.

7.2 Música (profissionais dos diversos estilos musicais). Até 15 (quinze) prêmios, no valor de R\$ 1.000,00 cada.

7.3 Artesanato e artes plásticas. Até 15 (quinze) prêmios, no valor de R\$ 610,00 cada.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma impressa (enviando via correio ou entregue pessoalmente), no endereço da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, localizada à Rua José Clemente S/Nº – Centro; horário: 8h às 12h e 13h30 às 17h; OU por meio digital, através do preenchimento do link <https://forms.gle/ZgPt779mpV1D5kqs8> e envio dos documentos listados no item 8.1.1 para o email lpg.jutai@gmail.com,

8.1.1 Inscrições por meio eletrônico (Internet):

a) Preenchimento do Formulário de inscrição, através do link <https://forms.gle/ZgPt779mpV1D5kqs8>;

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Os materiais podem ser impressos ou digitais;

c) Quando se tratar de pessoa física: RG e CPF, ou, CNH. Quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, RG e CPF, ou, CNH, do responsável legal;

No caso de opção por envio de participação em cotas ou representatividade de grupos, enviar para o email lpg.jutai@gmail.com, os respectivos anexos:

d) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; SOMENTE para agente cultural que for concorrer às cotas previstas no item 4 (anexo II);

e) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, conforme Anexo III;

8.1.2 Inscrições presenciais ou enviadas via correio (colocar em um único envelope identificado e lacrar):

a) Preenchimento do Formulário de inscrição, através do Anexo I;

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Os materiais podem ser impressos ou digitais;

c) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; SOMENTE para agente cultural que for concorrer às cotas previstas no item 4 (anexo II);

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, conforme Anexo III;

e) Quando se tratar de pessoa física: RG e CPF, ou, CNH. Quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, RG e CPF, ou, CNH, do responsável legal;

8.2 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 01 (uma) modalidade, listada no item 7.

8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

8.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I. Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pelos Pareceristas contratados, responsáveis por selecionar os projetos, conforme prevê o Decreto n. 11.525, de 11 de Maio de 2023;

II. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

10. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS E HABILITAÇÃO

10.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos realizados pelos artistas em sua trajetória cultural.

10.2 A análise dos projetos culturais será realizada pelos Pareceristas contratados conforme permite a Lei Paulo Gustavo;

10.3 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 11.

10.4 Contra a decisão da fase de mérito cultural e habilitação, caberá recurso destinado aos Pareceristas, por meio do email lpg.jutai@gmail.com, a ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Inciso III, do Art. 16, do Decreto 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 Os Pareceristas irão atribuir notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Tempo de atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu	10
B	Caráter transversal e inovador das iniciativas e propostas realizadas pelo agente cultural, tais como: promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.	10
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social.	10
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	10
E	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à(s) comunidade(s) em que atua.	10
F	Cotas (negros, índios, LGBTQIAPN+, PCD)	
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

11.2 A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos Pareceristas, por meio da média das notas atribuídas individualmente por cada membro;

11.3 Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital;

11.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E e F, respectivamente, de acordo com cada proponente;

11.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

11.5.1 Proponente com maior idade, na sequência, maior tempo de profissão;

11.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos;

11.7 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma(s) categoria(s) não tenha(m) proponentes inscritos e/ou selecionados, tanto a quantidade dos prêmios quanto seus valores destinados à essa(s) categoria(s) será(ão) remanejado(s) entre as demais categorias do edital, e redistribuídos entre os proponentes já selecionados.

13. ASSINATURA DO RECIBO

13.1. Após a divulgação da homologação, o agente cultural contemplado será convocado pela Prefeitura Municipal de Jutai a assinar o Recibo de Premiação Cultural.

14. CRONOGRAMA

AÇÕES	PRAZOS
Lançamento do edital	20 dias corridos
Lista de inscritos	3 dias corridos a contar do dia útil seguinte, do último dia da finalização das inscrições
Resultado final	Até 5 dias corridos a contar do último dia do prazo da lista de inscritos
Recursos	Até 3 dias úteis da data da divulgação do resultado final
Análise dos recursos	Até 3 dias úteis, contados do dia seguinte ao término do prazo para recursos
Publicação do resultado final	Até 2 dias úteis, contados do dia seguinte ao término da análise dos recursos

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não exigência de há obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

15.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.jutai.am.gov.br

15.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

15.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

15.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no www.jutai.am.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

15.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Departamento Municipal de Cultura.

15.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

15.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Jutai de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 15 (quinze) dias.

15.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site www.jutai.am.gov.br

Anexo I: Formulário de Inscrição (somente para proponentes que realizarem a inscrição de forma presencial)

Anexo II: Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III: Representação grupos e/ou coletivos

Anexo IV: Recibo premiação

Prefeitura Municipal de Jutai (AM), 10 de janeiro de 2024.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Preencher SOMENTE se for entregar de forma impressa)

INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

Você é pessoa física ou pessoa jurídica? () Pessoa Física () Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA (CPF):

1.1 Nome Completo: _____

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver): _____

1.3 CPF: _____ 1.4 RG: _____

1.5 CNH: _____

1.5 Data de nascimento: ____/____/____

1.6 Gênero: _____

1.7 Raça/cor/etnia: _____

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? () Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

1.9 Qual o seu grau de escolaridade? _____

1.10 Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

() Nenhuma renda

() Até R\$ 500,00 () De R\$ 500 a R\$ 1.320,00 () De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00 () De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00 () De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00 () De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00 () Acima de R\$ 12.000,00

1.11 Endereço completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Você reside em quais dessas áreas? () Zona urbana central () Zona urbana periférica

() Zona rural () Área de vulnerabilidade social () Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

() Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertence a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional

1.12 E-mail: _____

1.13 Telefone: _____

1.14 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

() Sim () Não

Se sim. Qual? () Pessoa negra () Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência PCD () LGBTQIAP+

1.15 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? () Não () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: _____

PARA PESSOA JURÍDICA (CNPJ):

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade: _____ 1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal: _____

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal: _____

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência? () Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer, conforme item 7 do edital: _____

2.2 Descreva a sua trajetória cultural no segmento cultural correspondente à categoria para o qual se inscreveu:

2.3 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.4 Você considera que sua trajetória:

() Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

() Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

() Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

() Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

() Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

() Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.5 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.6 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.7 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- Se inscrição impressa: entregar no endereço informado no edital dentro de um único envelope, constando do lado de fora o nome do proponente e a área cultural;

- Se inscrição eletrônica: preencher o link informado no edital e enviar para o email LPG.JUTAI@GMAIL.COM, os documentos abaixo:

a) Preenchimento do Formulário de inscrição;

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Os materiais podem ser impressos ou digitais;

c) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; SOMENTE para agente cultural que for concorrer às cotas previstas no item 4 (anexo II);

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, conforme Anexo III;

e) Quando se tratar de pessoa física: RG e CPF, ou, CNH. Quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, RG e CPF, ou, CNH, do responsável legal;

ANEXO II

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO - CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido

edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
--------------------	----------------	-------------

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO IV

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Nome do agente cultural:

Nº do CPF ou CNPJ:

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Corrente Poupança

PREMIADO:

PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): R\$ _____

(_____)

PESSOA JURÍDICA: R\$ _____

(_____)

Declaro que recebi a quantia de R\$ _____ (_____), na presente data, relativa **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

NOME: _____

_____, ____ de _____ de 2024

ASSINATURA

Publicado por:
NATÁLIA DI PAULA ARAUJO DE AQUINO
Código Identificador: GCFXVT9TN